



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021

1 – Secretaria requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 – Objeto: Contratação da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Piracicaba -ICISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Classificação:

() Serviço não continuado

(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

() Material de consumo

() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

() Inexigibilidade Art. 74 inciso II

(X) Dispensa art. 75 inciso XI

() Pregão - registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: O Município de Nova Era – MG é integrante da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEPI, juntamente com os municípios de Betim, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Carmópolis de Minas, Cláudio, Conceição do Pará, Contagem, Crucilândia, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Formiga, Florestal, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Itabirito, Itaguara, Itatiaiuçu, Itaúna, Juatuba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Mário Campos, Martinho Campos, Mateus Leme, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Papagaios, Pará de Minas, Pequi, Perdigoão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Rio Manso, São Gonçalo do Pará, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste e Sarzedo. A participação do Município de Nova Era – MG foi ratificada pela municipal 2180/2022.

3.2 – Finalidade: regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com as necessidades locais, demandas reprimidas, insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações de saúde na região.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO OU CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Piracicaba -ICISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.	UN	01

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa () Média (X) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso: Até 02/01/2025

7 – Fornecedor de Materiais:

() Aplica (X) Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar): _____

8 – Prestação de serviços:

(X) Aplica () Não se aplica

8.1 - (X) Continuoado () Não Continuoado

8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal (X) Mensal

() Outro (especificar): _____

9 – Regime de execução:

() Aplica (X) Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecedor/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

(X) Não () Sim. Especificar:

11 – Responsabilidade específica do contratante:

(X) Não () Sim. Especificar:

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços serão prestados no aterro sanitário localizado na cidade de João Monlevade – MG, só podendo ser realizada após assinatura do contrato.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação dos serviços podem ser enviadas ao e-mail saude@novaera.mg.gov.br.

13 – Celebração de Contrato/ Ata de registro de preços formal:

(X) Aplica () Não se aplica*

Contrato ou Ata de registro de preços:

Fiscal do contrato: Eliane Cordeiro Paulino

Gestor do contrato: Poliana Aparecida de Souza Barbosa Baeta

14 – Créditos orçamentários:

Dotação:

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.600

02.05.02.10.302.1011.2154 – 3.3.93.39.00 – Ficha 321 – Fonte de recurso: 1.600

02.05.01.10.302.1011.2067 – 3.3.93.39.00 – Ficha 314 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.02.10.301.1012.2074 – 3.3.93.39.00 – Ficha 368 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.01.10.301.1013.2082 – 3.3.93.39.00 – Ficha 343 – Fonte de recurso: 1.500

15 – Estimativa de valor de contratação:

R\$ 2.019.960,97 (dois milhões, dezenove mil, novecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação/ aquisição, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Eliane Cordeiro Paulino

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Piracicaba - ICISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste projeto básico, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, apêndice deste projeto básico.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>
01	Contratação da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Piracicaba - ICISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.	UN	01	2.019.960,97	2.019.960,97

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I – O **CONTRATADO** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, os **documentos de cobrança/notas fiscais** e os **relatórios referentes aos serviços efetivamente prestados** documentos estes sujeitos à validação do **CONTRATANTE**;

II – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor referente ao documento de cobrança/nota fiscal, até o quinto dia mês subsequente;

III – Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e do documento de cobrança/nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, o **CONTRATADO** encaminhará por carta registrada ou livro de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Os relatórios rejeitados pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidos ao **CONTRATADO** para correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias, devendo ser corrigido no prazo máximo de 2 (dois) dias.

V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento dos relatórios de prestação de serviços por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento, no prazo avençado neste CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **CONTRATANTE** exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do **CONTRATADO**.

VI – Os relatórios rejeitados por questionamentos concernentes ao mérito serão objetos de análise pelos órgãos de avaliação e controle do **CONTRATADO** (Consórcio) e **CONTRATANTE** (Município).

OBRIGAÇÕES

Obrigações da contratada

I – Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos custos do pessoal necessário para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

II – Notificar o **CONTRATANTE** de quaisquer ocorrências relevantes que envolva a execução dos objetos deste CONTRATO.

III – Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao **CONTRATANTE** a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso.

Obrigações da Administração:

I – Comunicar ao **CONTRATADO** quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;

II – Manter em rigorosa pontualidade os pagamentos;

III – Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico.

A execução dos serviços serão iniciadas após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aqueles definidos no art. 62 da lei 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$ 2.019.960,97 (dois milhões, dezenove mil, novecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)** e correrá pela seguinte dotação orçamentária:

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.600

02.05.02.10.302.1011.2154 – 3.3.93.39.00 – Ficha 321 – Fonte de recurso: 1.600

02.05.01.10.302.1011.2067 – 3.3.93.39.00 – Ficha 314 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.02.10.301.1012.2074 – 3.3.93.39.00 – Ficha 368 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.01.10.301.1013.2082 – 3.3.93.39.00 – Ficha 343 – Fonte de recurso: 1.500

SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei nº 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a **subcontratação total** do objeto deste Processo, sendo permitida a **subcontratação parcial dos serviços**, quando **previamente autorizada pela Contratante**, ressalvadas os serviços do objeto para as quais se exige capacitação técnica- profissional, que não poderão ser subcontratadas.

A empresa vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato quais os serviços serão subcontratados, sendo avaliado pela administração para autorização ou recusa. A responsabilidade técnica-operacional pela execução dos serviços “subcontratados”, será exclusivamente da empresa Contratada.

INFRAÇÕES E SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Eliane Cordeiro Paulino
DIRETORA DO DEPTO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto:

Contratação do Consórcio ICISMEP para procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos e PPI, assistência a saúde pública em nível ambulatorial (prestação de serviços médicos), e monitoramento dos indicadores de saúde do Ministério da Saúde, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Nova Era/MG.

1.2 Natureza do Objeto:

Serviços médicos especializados, unidades móveis de atendimento e monitoramento de indicadores de saúde.

1.3 Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR
01	Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos	R\$ 8.210,85 mensal em procedimentos com classificação prioritária	98.530,15
a)	Unidade Móvel Oftalmológica	600 consultas oftalmológicas e 150 óculos, para crianças e beneficiários do Bolsa Família, uma vez no ano.	52.300,00
b)	Unidade Móvel de Mamografia	240 exames de mamografia, uma vez no ano.	20.920,00
c)	Unidade Móvel de Castração Animal	100 animais castrados (cães e gatos), 01 vez no ano	20.920,00
02	Assistência à saúde pública em nível ambulatorial (serviços médicos)	6 médicos clínicos para atender nas 6 Estratégias de Saúde da Família, durante 12 meses	1.791.726,83
03	Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS	De acordo com a disponibilização do consorcio.	0,00
04	Monitoramento dos indicadores de saúde do Ministério da Saúde	12 meses	35.564,00
TOTAL			2.019.960,97

1.4 Prazo do Contrato:

12 meses, iniciando em 01/01/2025 até o dia 31/12/2025, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação baseia-se na necessidade da continuidade dos serviços médicos e de saúde para o atendimento à população. A prestação pelo ICISMEP é vantajosa devido à sua capacidade técnica, experiência comprovada e condições financeiras alinhadas à Tabela SUS.

A adesão ao consórcio também permite acesso a especialistas de difícil contratação, como oftalmologistas e pediatras, além de possibilitar a redução de custos e maior eficiência na gestão de recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O contrato abrange todo o ciclo de vida dos serviços, desde o planejamento e execução até a avaliação dos resultados. Estão incluídos prestação de serviços médicos nas unidades de saúde, consultas, exames, cirurgias, atendimento por unidades móveis (oftalmológica, mamografia, castração animal) e monitoramento de indicadores de saúde; que não tem oferta dentro do município e nas cidades próximas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Prestação de serviços médicos e realização de procedimentos, conforme normas do SUS.
- Atendimento por profissionais qualificados e com registro nos conselhos de classe.
- Relatórios mensais de atividades executadas.
- Garantia de funcionamento das unidades móveis com certificação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

O contrato será executado de forma contínua, com atendimentos realizados nas unidades de saúde do município, no Hospital 272 Jóias, localizado em Igarapé, e em outros prestadores vinculados ao consórcio ICISMEP.

5.1 Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos

A prestação de serviços eletivos de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia devidamente assinada pelo Gestor Municipal, via correspondência eletrônica (e-mail) ou postal, enviados pela Secretaria Municipal de Saúde para o Consórcio.

As vagas deverão ser disponibilizadas no sistema de informação do consórcio, de acordo com a capacidade operacional e de instalação da instituição, respeitando as prioridades informadas pelo município. A secretaria de saúde informará os usuários que terão permissão de acesso ao sistema e os níveis de acesso. Caberá ao Icismep a capacitação, seja presencialmente ou online, dos usuários e o fornecimento de login de acesso.

Para efeito de pagamento, serão considerados os procedimentos que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação, podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do município, incluindo:

a) Unidade Móvel Oftalmológica: a prestação dos serviços será realizada uma vez no ano, com data previamente definida entre o município e o consórcio, em local adequado indicado pela secretaria de saúde. A unidade móvel deverá ser equipada com aparelhos aprovados pela Anvisa e demais órgãos competentes; está em boas condições de uso. Os profissionais médicos deverão ser habilitados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselho de Medicina, com RQE em oftalmologia. Serão ofertados 600 atendimentos com consultas oftalmológicas, exames de tonometria, mapeamento de retina, biomicroscopia de fundo de olho. Os agendamentos serão realizado pela Secretaria de Saúde, obedecendo a demanda reprimida. E também haverá a triagem nas escolas municipais, para as crianças acima de 04 anos, que apresentarem problemas de refração. O fornecimento de óculos será para todas as crianças e beneficiários do Programa Bolsa Família, atendidos na Unidade Móvel Oftalmológica, que tiverem a prescrição médica, podendo atingir até 150 óculos. Tendo prioridade as crianças.

b) Unidade Móvel de Mamografia: deverá ser realizada preferencialmente no mês de outubro, que é o mês da campanha do Outubro Rosa, com data previamente acordada entre o município e consórcio, em local adequado indicado pela secretaria de saúde. A unidade móvel deverá ser equipada com aparelhos aprovados pela Anvisa e demais órgãos competentes; está em boas condições de uso. Os profissionais deverão ser habilitados no seu respectivo Conselho e habilitados a realizar o exame de mamografia. Serão ofertadas 240 exames de mamografia, com pedidos de profissionais habilitados, preferencialmente dentro da faixa etária priorizada pelo Ministério da Saúde, que é de 50 a 69 anos. Os resultados dos exames deverão ser entregues impressos com laudos e imagens, em até 30 dias após a realização.

c) Unidade Móvel de Castração Animal: deverá ser realizada com data previamente acordada entre o município e consórcio, em local adequado indicado pela secretaria de saúde. A unidade móvel deverá ser equipada com aparelhos aprovados pela Anvisa e demais órgãos competentes; está em boas condições de uso. Os profissionais deverão ser habilitados no seu respectivo Conselho e habilitados a realizar os procedimentos. Serão castrados aproximadamente 100 animais, entre cães e gatos, com critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os comprovantes de agendamento fornecidos pelo consorcio deverá discriminar informações referentes a data de agendamento, horário, local de atendimento, profissional médico que realizará o atendimento, bem como procedimentos de preparos ou orientação para a realização do ato médico. A responsabilidade de entrega dos comprovantes de agendamento é exclusivamente da secretaria municipal de saúde.

Após a realização dos procedimentos agendados, caso seja detectada a necessidade de realização de novo procedimento ou a execução de cirurgia, cuja solicitação tenha ocorrido pelo profissional que o atendeu, o usuário retornará ao município, munido do formulário de pedido/requisição médica.

Caso detectado que o procedimento ou a cirurgia requerida deverá ser realizada com prioridade de Urgência (PU), o consorcio reterá o pedido de requisição médica ou guia de cirurgia, emitindo automaticamente o agendamento e avisar através do e-mail a secretaria de saúde.

5.2 Assistência à saúde pública em nível ambulatorial (serviços médicos)

Os serviços de assistência à saúde (item II) serão executados exclusivamente nas Unidades de Saúde do Município.

Serão necessários os seguintes profissionais médicos:

- 06 médicos clínicos, habilitados no CRM, sendo um médico para cada Estratégia de Saúde da Família. O médico deverá atender de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 16:00 horas, nos locais indicados pela secretaria de saúde.

- 01 médico cirurgião geral, habilitado no CRM e com certificação necessária. Esse profissional atenderá 01 vez por semana, com plantão de 10 horas os pacientes triados e agendados pela secretaria de saúde. Local e horário a ser definido com o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 01 médico pediatra, habilitado no CRM e com certificação necessária. Esse profissional atenderá 01 vez por semana, 20 pacientes triados e agendados pela secretaria de saúde. Local e horário a ser definido com o município.

A contratação desses profissionais é de responsabilidade do consórcio, bem como a substituição caso necessário.

O município fará a fiscalização da prestação dos serviços e emitirá para o Icismep até o 25º dia do mês, o relatório de serviços em planilha descritiva comprovando os nomes completos dos profissionais, seus respectivos registros no CRM, tipo de serviço, quantitativo e carga horária dos serviços executados, devidamente assinada, para emissão de nota fiscal. Após o recebimento da nota, o município terá até 10 dias para pagamento.

5.3 Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS

Na prestação dos serviços delineados no item III, o consorcio se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento eletivo; mantendo atualizado o prontuário médico dos pacientes e os arquivos médicos; zelar para que não se utilize ou permita que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação; atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços. O Icismep deverá justificar ao paciente, ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto.

5.4 Monitoramento dos indicadores de saúde do Ministério da Saúde

O monitoramento dos indicadores da saúde deverá ser realizado rotineiramente, com atualização em tempo real dos dados disponibilizados pela plataforma do sistema E-sus; através de relatórios, gráficos, com painéis de *dashboard* interativos, sinalização por cores para status de metas, visualização de indicadores por percentual atingido, e relatórios detalhados. O sistema deve permitir a visualização da situação por unidade de saúde e o acesso personalizado por servidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da execução serão realizados pela Secretaria de Saúde de Nova Era. Sendo gestora do contrato a Sra. Poliana Aparecida Barbosa de Souza Baeta e fiscal do contrato, Srta Eliane de Paula Cordeiro.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação e validação de relatórios de serviços prestados e notas fiscais.

O serviço descrito no Item I, será atestado por intermédio de planilhas comprobatórias encaminhadas ao Serviço de Regulação da Secretaria de Saúde, com os quantitativos mensais de execução dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, bem como os relatórios detalhados com o nome do paciente atendido, data, horário, médico e procedimento realizado até o 5º dia útil subsequente ao mês de realização dos mesmos.

Os serviços descritos no item II, serão comprovados pelo município, conforme autorizado previamente em documento próprio, através de relatório de serviços com planilha descritiva, contendo os nomes completos dos profissionais médicos, seus respectivos registros no CRM, tipo de serviço, quantitativo e carga horária dos serviços executados pelos profissionais médicos, devidamente assinada pelo Gestor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Saúde, até o 25º (vigésimo quinto) dia após a prestação dos mesmos (período de prestação dos serviços estabelecido na Autorização de Fornecimento/Serviço).

A Nota fiscal/fatura de apresentação de produção mensal dos serviços constantes no item I, constará o caráter ambulatorial ou hospitalar da prestação de serviços, o local de realização dos procedimentos e/ou serviços, com listagem descritiva dos quantitativos e do período (competência) de execução dos mesmos, com nomes e assinaturas de pacientes ou de seus acompanhantes/representantes legais.

A remuneração pelos serviços será efetuada de acordo com os valores discriminados na(s) *Tabela(s) Oficial(is) de Serviço(s) de Saúde da Instituição*, até o 10º (décimo) dia útil subsequente a apresentação da cobrança/nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição, dado que o ICISMEP é um consórcio público único que atende às necessidades descritas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$ 2.019.960,97**, que serão manejados e distribuídos MENSALMENTE sob demanda do município e disponibilidade do consórcio, mediante solicitações e agendamentos prévios. Os valores individualizados de cada serviço prestado são aqueles aprovados nas *Tabela(s) Oficial(is) de Serviço(s) de Saúde da ICISMEP* e serão discriminados nos documentos de cobrança.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Consultas, Exames e Cirurgias: 02.05.01.10.302.1011.2154 – 3.3.93.39.00 Ficha: 321 Fonte: 1.500.000.1002
- Unidade Móvel Oftalmológica: 02.05.01.10.302.1011.2154 – 3.3.93.39.00 00 Ficha: 321 Fonte: 1.500.000.1002
- Unidade Móvel Mamografia: 02.05.01.10.302.1011.2154 – 3.3.93.39.00 00 Ficha: 321 Fonte: 1.500.000.1002
- Monitoramento Indicadores: 02.05.01.10.302.1011.2154 – 3.3.93.39.00 00 Ficha: 321 Fonte: 1.500.000.1002
- Plantão: 02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 Ficha: 377 Fonte: 1.500.000.1002 e 1.600.000.0000
- Unidade Móvel Castração Animal: 02.05.01.10.304.1013.2082 – 3.3.93.39.00 Ficha: 343 Fonte: 1.500.000.1002

11. JUSTIFICATIVA

A continuidade da parceria com o Icismepi é essencial para assegurar o atendimento de qualidade aos usuários do SUS, suprimindo lacunas de oferta local, como **serviços médicos nas unidades de saúde, oferta de exames, consultas, cirurgias, unidade móvel oftalmológica, unidade móvel de mamografia, unidade móvel de castração animal e demais procedimentos de saúde**, que não tem oferta dentro do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

e nas cidades próximas. Além da possibilidade de o município poder participar de diversos processos licitatório junto com o consórcio, o que torna mais eficaz, vantajoso e alinhados às práticas do mercado, os processos de compra de insumos, materiais, equipamentos, soluções tecnológicas e diversos outros serviços.

A Secretaria de Saúde está solicitando a renovação da contratação do consórcio ICISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, em conformidade com Lei Municipal Nº 2.180, de 02 de fevereiro de 2022, que “Disciplina a participação do Município de Nova Era em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências” e dispensa da licitação nos termos do Art. 2º, § 1º, III, da Lei Nº 11.107/2005 e do Art. 18 do Decreto Regulamentador Nº 6.017/2017.

O ICISMEP é um Consórcio Público, de direito público, constituído na forma de associação pública, com natureza jurídica autárquica interfederativa, regido pela Lei Federal nº 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/07, sendo atualmente composto por 87 (oitenta e sete) municípios mineiros consorciados.

Salienta-se que a citada associação pública é mantida com verba do Sistema Único de Saúde – SUS e repasses mensais dos municípios consorciados, os quais, somados, representam uma população superior a 2,5 milhões (dois milhões e quinhentos mil) habitantes.

Importante ressaltar que, os preços praticados na tabela de procedimentos ofertados, seguem o valor de procedimentos da tabela SUS; o que torna muito vantajoso para o município a adesão.

São ofertadas no rol de procedimentos do Icismep, muitas especialidades de difícil acesso, devido a falta de prestadores no mercado, como os especialistas em oftalmologia, por exemplo departamento de córnea e retina, que tem grande demanda no município. O Hospital 272 jóias, localizado em Igarapé, que é do Icismep, é referência em oftalmologia, possui diversos especialistas qualificados, equipamentos tecnológicos e bloco cirúrgico certificado pela Vigilância Sanitária.

Com o intermédio do consórcio será possível oferecer aos cidadãos novaerenses consultas, exames e cirurgias especializadas, que antes não eram realizadas devido à falta de prestadores na região. No ano de 2023 foram realizados mais de 400 procedimentos pelo Icismep, graças a esses atendimentos, foi possível reduzir várias filas de procedimentos, principalmente oftalmológicos, como o glaucoma. O glaucoma hoje é a doença oftalmológica que mais acomete a população novaerense. Através do Icismep é possível ofertar um tratamento completo para esses pacientes, sendo realizada a consulta, os exames e a dispensação do colírio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

A prestação de serviços com as unidades móveis é de extrema importância para realização de muitos procedimentos em curto prazo e dentro do município de Nova Era. Essas unidades são qualificadas, com certificações e profissionais competentes.

Através do consorcio também foi possível a contratação de profissionais médico para as unidades de saúde. O município enfrentava muita dificuldade na contratação e permanência desses profissionais. Foram diversas tentativas de contratação, a secretaria de saúde lançou os editais 12/2021, 13/2021 e 14/2021. No entanto, não houve candidatos para o cargo de médico. Também foi reaberto novo processo seletivo (Edital 18/2021), qual não houve interessados.

Não obstante, também fizemos pesquisa de mercado na região e verificamos que os preços praticados pelo Icismep são mais vantajosos para a Administração, conforme demonstrado abaixo:

Valor pago aos médicos de Equipe de Saúde da Família de **João Monlevade**, cidade vizinha de Nova Era:

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG

Emergências Compras Materiais e Bens Receitas Despesas Repasses Contas Públicas Pessoal Informações Controle Interno

Início Pessoal Servidores Detalhes do Servidor

Detalhes do Servidor
Exibe a remuneração mensal dos servidores ativos ou inativos de forma individualizada.
Fonte: Controladoria Geral de União

Identificação do Servidor

Matrícula: 013687 Nome: AFRANIO LIMA COELHO VILLAMEA COTA Admissão: 10/04/2024 Demissão:

CPF/CNPJ: ***.680.776-** Vínculo: Contrato Situação: Ativo

Ficha Funcional Histórico de Remuneração de 2024 Histórico de Férias Histórico de Afastamentos

Ocupação

Cargo: MEDICO - ESF Função: MEDICO - ESF Lei de Criação do Cargo: Nível Salarial: 1-2-15 Valor do Nível Salarial: R\$ 19.902,32

Jornada de Trabalho

Jornada Diária: Jornada Semanal: 040.00 Jornada Mensal: 200.00

Fonte: < <https://portaltransparenciajm.portaltip.com.br/consultas/detalhes/servidor.aspx> > Acesso em 03/12/2024

Salário	R\$ 19.902,32
13º salário	R\$ 1.658,53
1/3 de férias	R\$ 552,84
Soma	R\$ 22.113,69
Encargos sociais – INSS (9%)	R\$ 1.990,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Encargos sociais – FGTS (8%)	R\$ 1.769,10
Total mensal	R\$ 25.873,02

Valor pago aos médicos de Equipe de Saúde da Família de **Rio Piracicaba**, também cidade vizinha de Nova Era:

TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG

Emergências ▾ Compras ▾ Materiais e Bens ▾ Receitas ▾ Despesas ▾ Repasses ▾ Contas Públicas ▾ Pessoal ▾ Informações ▾ Controle Interno ▾

[Início](#) [Pessoal](#) [Servidores](#) [Detalhes do Servidor](#)

Detalhes do Servidor

Exibe a remuneração mensal dos servidores ativos ou inativos de forma individualizada.
Fonte: Controladoria Geral da União.

[Imprimir relatório](#)

Identificação do Servidor

Matrícula:	Nome:	Admissão:	Demissão:
005114	GILBERTO OLIVEIRA GONCALVES	11/01/2021	
CPF/CNPJ:	Vínculo:	Situação:	
*** 757.646-**	Estatutário	Ativo	

Ficha Funcional **Histórico de Remuneração de 2024** Histórico de Férias Histórico de Afastamentos

Ocupação

Cargo:	Função:	Lei de Criação do Cargo:	Nível Salarial:	Valor do Nível Salarial:
MEDICO - PSF	MEDICO - PSF		0000000000-0000000000-0000000122	R\$ 18.259,75

Jornada de Trabalho

Jornada Diária:	Jornada Semanal:	Jornada Mensal:
08:00:00	040:00	200:00

Fonte: < <https://riopiracicaba-mg.portaltip.com.br/consultas/detalhes/servidor.aspx> Acesso em 03/12/2024

Salário	R\$ 18.259,75
13º salário	R\$ 1.521,65
1/3 de férias	R\$ 507,22
Soma	R\$ 20.288,62
Encargos sociais – INSS (9%)	R\$ 1.825,98
Total mensal	R\$ 22.114,60

Valor pago aos médicos de Equipe de Saúde da Família de **Itabira**, cidade vizinha de Nova Era:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Filtros Utilizados				
Cargo do Servidor	medico	Vínculo	TODOS	
Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA - PREFEITURA	Mês	10/2024	
Apresentar Por	Cargo do Servidor			
Informações do Colaborador				
Colaborador: Adriana Almeida Moreira		Unidade: Prefeitura Municipal de Itabira		
Matrícula: 77534 / 1		Data admissão: 22/09/2020		
Lotação: COORD. DE UNIDADES BÁSICA		Cargo: Medico-ESF/Medico ESF		
Carga horária: Escala 220		Situação: Em atividade		
Vínculo: Estatutario Itabiraprev		CPF: ***688.526-**		
Folha Mensal				
Código	Descrição	Proventos	Vantagens	Descontos
1	Vencimentos	R\$ 20.245,53		
8	Insalubridade Adicional	R\$ 344,66		
213	Premio Pro Família Lei 4242	R\$ 2.500,00		
531	IRRF			R\$ 4.674,35
554	Itabiraprev Folha			R\$ 2.834,37
IMPORTANTE				
A remuneração líquida do servidor pode ser inferior ao acima divulgado. Não estão demonstrados os descontos pessoais ou extraordinários que, por sua natureza, não podem ser divulgados, tais como: pensão alimentícia, empréstimos, planos de saúde e outros.				

PRONIM TB - 03/12/2024 15:38:03 - Pessoal

Fonte: <https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/itabira/prefeitura/conteudo?urlMenu=https:%2F%2Fservicositabira.govbr.cloud%2Fpronimtb%2Findex.asp%3Facao%3D4%26item%3D5%26reestruturacao> Acesso: 03/12/2024

Salário	R\$ 20.245,53
13º salário	R\$ 1.687,13
1/3 de férias	R\$ 562,38
Soma	R\$ 22.495,04
Encargos sociais – INSS (9%)	R\$ 2.024,55
Total mensal	R\$ 24.519,59

A Prefeitura Municipal de Nova Era paga mensalmente, através do Icismep, para cada médico de Equipe de Saúde da Família, o valor total de **R\$ 19.605,00** incluídos os todos os encargos. Considerando o salário pago pelos municípios vizinhos, o valor praticado no município é mais vantajoso.

Quanto aos médicos especialistas, como o médico cirurgião geral e pediatras, o município tem uma grande demanda destas especialidades e dificuldades de encontrar profissionais disponível para atendimento no município. Esclarecemos que uma médica pediatra pediu licença de 02 anos sem vencimentos, que foi deferido pelo Administração. Através do consórcio é possível a contratação destes especialistas, com o atendimento no nosso município; diminuindo os gastos com transportes; melhorando a qualidade de vida dos pacientes; reduzindo a fila de espera para atendimentos eletivos.

A contratação do monitoramento dos Indicadores é uma ferramenta que permite que a secretaria de saúde acompanhe em tempo real os resultados. O cumprimento dos indicadores de saúde é essencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

para a qualidade e quantidade de prestação de serviços à população. E para recebimento de recursos federais também é necessário o cumprimento desses indicadores.

Dessa forma, através do consórcio ICISMEP, será possível trazer melhorias para a saúde dos munícipes.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Nova Era/MG, 05 de dezembro de 2024.

Elaboração: ELIANE DE PAULA CORDEIRO

Diretora Municipal de Saúde

Aprovação: POLIANA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA BAETA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Txai Silva Costa, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o artigo 72 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade da contratação da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando, ainda, que o Município de Nova Era é filiado ao referido consórcio, nos termos da Lei Municipal nº 2180/2022;

Considerando, por fim, que foi observado o interesse público, buscando-se a regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com as necessidades locais, demandas reprimidas, insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações de saúde na região:

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**, visando a contratação do Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

A contratação da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS foi autuada como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.600

02.05.02.10.302.1011.2154 – 3.3.93.39.00 – Ficha 321 – Fonte de recurso: 1.600

02.05.01.10.302.1011.2067 – 3.3.93.39.00 – Ficha 314 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.02.10.301.1012.2074 – 3.3.93.39.00 – Ficha 368 – Fonte de recurso: 1.500

02.05.01.10.301.1013.2082 – 3.3.93.39.00 – Ficha 343 – Fonte de recurso: 1.500

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação do Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Fundamentação Legal:

Artigos 72, VI e 75, XI da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

(...)

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a contratação do Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEPI é constituído em conformidade com a Lei Federal 11.107/2005 e a participação do município de Nova Era foi ratificada pela Lei municipal 2180/22.

A escolha justifica-se pelo fato do Município de Nova Era ser integrante da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEPI juntamente com os municípios de juntamente com os municípios de Betim, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Carmópolis de Minas, Cláudio, Conceição do Pará, Contagem, Crucilândia, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Formiga, Florestal, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Itabirito, Itaguara, Itatiaiuçu, Itaúna, Juatuba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Mário Campos, Martinho Campos, Mateus Leme, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Papagaios, Pará de Minas, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Rio Manso, São Gonçalo do Pará, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste e Sarzedo e nos termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: Contratação da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Fundamentação Legal

Artigo 72 da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

(...)

Os preços praticados pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEPI são mais vantajosos que os praticados no mercado conforme demonstrado na pesquisa realizada pela Secretaria de Saúde e além disso são praticados para todos os municípios integrantes do Consórcio, o que torna a participação do Município no referido consórcio vantajosa.

Os valores são faturados mensalmente de acordo os quantitativos efetivamente executados por cada Município. Por se tratar de consórcio que atendem inúmeros municípios, os custos operacionais são rateados pelos entes participantes, o que torna a participação do Município no referido consórcio extremamente vantajosa para a Administração Municipal.

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**, que visa a contratação do Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no valor de R\$ 2.019.960,97 (dois milhões, dezenove mil, novecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)

Atenciosamente,

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informo a V. Sa. que existem no Orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde serão classificadas as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**, que visa a contratação do Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no valor de R\$ 2.019.960,97 (dois milhões, dezenove mil, novecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)

Dotação:

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.93.34.00 – Ficha 377 – Fonte de recurso: 1.600
02.05.02.10.302.1011.2154 – 3.3.93.39.00 – Ficha 321 – Fonte de recurso: 1.600
02.05.01.10.302.1011.2067 – 3.3.93.39.00 – Ficha 314 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.02.10.301.1012.2074 – 3.3.93.39.00 – Ficha 368 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.01.10.301.1013.2082 – 3.3.93.39.00 – Ficha 343 – Fonte de recurso: 1.500

Informamos que as rubricas orçamentárias possuem saldo suficiente para realização do referido processo.

Informo por último que se encontra bloqueado a respectiva ficha e financeiro no valor da contratação.

Atenciosamente,

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**, que visa a contratação do Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no valor de R\$ 2.019.960,97 (dois milhões, dezenove mil, novecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da contratação referida.

Atenciosamente,

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**, que visa a contratação do Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no valor de R\$ 2.019.960,97 (dois milhões, dezenove mil, novecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira para realizar a contratação, e que esta é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo que visa a contratação do Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEPI para realizações de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no valor de R\$ 2.019.960,97 (dois milhões, dezenove mil, novecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 02 de janeiro de 2025.

Txai Costa Silva
PREFEITO MUNICIPAL